



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.257 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE REAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARDA-MOR (MG) faço, saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e aos agentes políticos de que trata a Lei Municipal 1.165 de 27 de junho de 2016, no índice percentual 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), aplicados sobre o vencimento base de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O índice de revisão de que trata o *caput*, corresponde à variação da inflação acumulada, medida pelo do INPC, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, calculado e divulgado pelo IBGE.

Art. 2º Fica concedido o reajuste no índice percentual de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) a título de aumento real da remuneração dos servidores públicos municipais, aplicados sobre o vencimento base do servidor em dezembro de 2019, sem prejuízo da revisão geral de que trata o artigo 1º.

Parágrafo Único. O índice de reajuste de que trata o *caput* não é extensivo aos agentes políticos de que trata a lei 1.165/2016.

Art. 3º O índice de revisão geral e o reajustamento de que trata esta lei, serão devidos desde a competência de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 23 de março de 2020.


Edgar José de Lima

Prefeito Municipal

